



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a análise detalhada e a fundamentação para a contratação de consultas médicas especializadas, a serem prestadas à população de Santa Rita de Caldas/MG. A contratação será realizada por meio de credenciamento de profissionais médicos nas especialidades de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no atendimento médico à população.

A demanda se refere à necessidade de garantir que as consultas médicas sejam prestadas com qualidade e eficiência, assegurando que o diagnóstico precoce e o tratamento adequado sejam realizados para as condições de saúde da população atendida. Este ETP visa justificar a contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica do processo de credenciamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG precisa contratar médicos especializados para a realização de consultas médicas em diversas especialidades, visando atender a população local nas unidades de Pronto Atendimento Municipal e Atenção Primária de Saúde.

Sem a realização contínua dessas consultas, os serviços do Pronto Atendimento Municipal e da Atenção Primária de Saúde ficariam comprometidos, prejudicando o diagnóstico precoce e o tratamento de condições médicas. A contratação de profissionais médicos especializados é essencial para a continuidade dos atendimentos médicos e para proporcionar maior resolutividade nas ações de saúde pública no município.

A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas de saúde, visando garantir a continuidade dos serviços médicos especializados. O credenciamento de empresas de saúde permitirá uma maior flexibilidade para atender à demanda de consultas, garantindo a qualificação dos profissionais que realizarão os atendimentos.

1



3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2026

A demanda para os serviços de consultas médicas foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), de acordo com a Ação nº 95 de 2026. A previsão está alinhada com as necessidades de saúde do município, considerando a média de atendimentos realizados pelo Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, além da projeção de aumento da demanda de consultas devido ao crescimento da população e sazonalidade de algumas doenças.

A quantidade de consultas estimadas é de 4.415 consultas, conforme consolidado pelas especialidades médicas que se destacam na demanda da população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com base nos seguintes requisitos:

- **Capacidade técnica e operacional:** A empresa de saúde deverá comprovar experiência na especialidade contratada, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, no Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Além disso, caso seja uma empresa de saúde, esta deverá apresentar médicos qualificados com os devidos registros e garantir que os profissionais selecionados atendam às exigências do Termo de Referência.
- **Infraestrutura:** A empresa credenciada deverá garantir que o local de atendimento esteja adequado para a realização das consultas, incluindo consultórios ou unidades privadas, com as condições de acessibilidade, segurança e higiene apropriadas. A responsabilidade pela infraestrutura necessária será do médico ou da empresa credenciada, não sendo aplicável às unidades de saúde do município.
- **Profissionais qualificados:** Os médicos devem possuir formação específica na especialidade e comprovar a devida capacitação para realizar os atendimentos conforme os protocolos de saúde pública.

2



- **Cumprimento dos prazos:** O médico ou a empresa credenciada deverá garantir a pontualidade na realização das consultas médicas e a entrega dos resultados médicos dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As consultas não poderão ultrapassar 7 dias úteis após o agendamento, e as especialidades de urgência deverão ser realizadas dentro de 48 horas após a solicitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das consultas a serem contratadas para cada especialidade foi realizada com base no histórico da fila de espera e na demanda contínua de serviços médicos. A quantidade total de 4.415 consultas deverá ser suficiente para suprir a demanda atual e oferecer margem para aumento devido ao crescimento populacional e aumento da demanda ao longo do ano.

As especialidades identificadas e suas quantidades de consultas ajustadas são as seguintes:

Especialidade	Total de Consultas
Cardiologista	600
Angiologista	300
Dermatologista	850
Gastroenterologista	80
Hematologista	50
Nefrologista	50
Oftalmologista	800
Ortopedista	450
Mastologista	25
Otorrinolaringologista	300
Reumatologista	60
Urologista	300
Nefro Pediatra	10
Endócrino Pediatra	10
Neurologista	400
Endocrinologista	120
Cardio Pediatra	10

3

Total de Consultas a Credenciar: 4.415 consultas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de consultas médicas levou em consideração as alternativas disponíveis, com o objetivo de garantir a escolha da solução mais eficiente e vantajosa para o município. As principais formas analisadas foram:

6.1. Credenciamento de Médicos

O credenciamento de médicos especializados é a opção mais vantajosa para a contratação dos serviços médicos necessários. Ele permite ao município selecionar profissionais com a qualificação necessária para cada especialidade, com a flexibilidade de ajustar a quantidade de consultas conforme a demanda real.

O credenciamento oferece agilidade e economia de tempo, sem a necessidade de um processo licitatório complexo. Além disso, permite uma gestão eficiente dos recursos financeiros, garantindo qualidade e transparência no atendimento.

6.2. Registro de Médicos no Município

Uma alternativa seria o registro de médicos diretamente no município para a realização dos atendimentos. No entanto, essa opção é inviável por vários motivos:

- Necessidade de registrar múltiplos médicos: Como são diversas especialidades médicas (Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, etc.), seria necessário registrar vários médicos, o que implicaria um processo burocrático e demorado.
- Aumento significativo de custos: O custo de registrar médicos para cada especialidade seria muito mais alto em comparação ao credenciamento. Isso ocorre porque o processo envolve não apenas a burocracia do registro, mas também custos adicionais com infraestrutura, monitoramento e supervisão dos médicos registrados.

4

- Complexidade administrativa: O processo de registro de médicos seria mais complexo, exigindo o acompanhamento individual de cada profissional, o que resultaria em maior carga administrativa e dificuldade de controle da qualidade do atendimento.
- Tempo de espera: O tempo necessário para registrar múltiplos médicos poderia atrasar o início dos atendimentos à população, comprometendo a eficiência dos serviços de saúde.

6.3. Contratação Tradicional (Processo Licitatório)

A contratação tradicional por processo licitatório é uma opção, mas apresenta várias desvantagens:

- O processo licitatório é demorado e burocrático, o que pode resultar em atrasos no início dos atendimentos médicos à população.
- A gestão de contratos tradicionais tende a ser menos flexível, dificultando ajustes rápidos conforme a demanda.
- A administração dos contratos exigiria mais controle e recursos, o que aumentaria os custos operacionais.

6.4. Conclusão

Após a análise das alternativas, o credenciamento de médicos se revela como a opção mais eficiente e viável. Ele oferece flexibilidade, agilidade, menor custo operacional e evita os altos custos e a complexidade do registro de médicos no município. A contratação por credenciamento permitirá ao município ajustar o atendimento conforme a demanda específica, sem as dificuldades burocráticas e custos elevados das outras alternativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa de 4.415 consultas, o valor total para o credenciamento das consultas médicas será de R\$ 370.370,45 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado no anexo com os valores das consultas.

5

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de médicos especializados para garantir a realização das consultas médicas conforme a demanda da população de Santa Rita de Caldas/MG. O credenciamento permitirá que o município tenha acesso contínuo e eficiente aos serviços médicos necessários, com base nas especialidades definidas.

O processo de credenciamento será simplificado, sem a necessidade de um processo licitatório tradicional, o que permite maior agilidade na contratação de profissionais médicos e a garantia de qualidade no atendimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma individualizada por especialidade, ou seja, o credenciamento será feito conforme as especialidades médicas específicas, para facilitar a execução do contrato, com a flexibilidade de ajuste conforme a demanda de cada especialidade.

O parcelamento permite uma gestão mais eficiente, alinhada à demanda real, e evita a sobrecarga de recursos financeiros de uma única vez.

A decisão de parcelar a contratação se baseia nos seguintes pontos:

- **Economia de escala:** O parcelamento permite maior controle e ajuste financeiro, de acordo com a necessidade de cada especialidade.
- **Complexidade do objeto:** As consultas médicas são parte de um processo contínuo e integrado, permitindo a divisão da contratação em especialidades sem prejudicar a continuidade do atendimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes no presente processo de credenciamento. A prestação de serviços médicos será contratada de forma

6

independente para cada especialidade, com cada médico credenciado assumindo a execução de seus atendimentos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Não há vínculos com outros contratos ou serviços que exijam uma coordenação conjunta para a execução das consultas médicas, o que garante maior flexibilidade na gestão do processo e independência das contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Com a contratação por credenciamento, esperamos alcançar os seguintes resultados:

- **Economia de escala:** A centralização das consultas médicas reduz custos operacionais, além de garantir preços justos para o município.
- **Melhor aproveitamento dos recursos:** O credenciamento permite que os recursos humanos e materiais sejam usados de forma mais eficiente, proporcionando maior qualidade no atendimento e resultados mais eficazes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências adicionais a serem tomadas antes da celebração do contrato, além das já previstas no processo de credenciamento e na execução do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se prevê a existência de impactos ambientais decorrentes da contratação para a realização das consultas médicas, dado o caráter controlado e regulamentado do processo, que atende às normas sanitárias e de segurança.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação das consultas médicas, com base no valor estimado de R\$ 370.370,45 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e conforme os procedimentos estabelecidos. A viabilidade está garantida pela análise da demanda existente, pelos valores de mercado e pela necessidade de garantir continuidade e qualidade nos serviços prestados à população de Santa Rita de Caldas.

Santa Rita de Caldas - MG, 08 de maio de 2026.

MARIA INES DE LIMA E
SILVA:69447748600
Assinado de forma digital por MARIA INES DE LIMA E SILVA:69447748600
Dados: 2026.05.08 10:27:14 -03'00'

Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

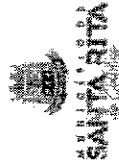
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 23 de fevereiro de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 95
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas de saúde, para a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG.

A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas, visando garantir que a população do município tenha acesso contínuo a serviços médicos especializados, conforme as condições e valores previamente estabelecidos.

Especialidade	Total de Consultas	Valor Unitário
Cardiologista	600	R\$ 84,98
Angiologista	300	R\$ 84,65
Dermatologista	850	R\$ 84,26
Gastroenterologista	80	R\$ 82,84
Hematologista	50	R\$ 82,84
Nefrologista	50	R\$ 82,08
Oftalmologista	800	R\$ 83,00
Ortopedista	450	R\$ 82,84
Mastologista	25	R\$ 83,25
Otorrinolaringologista	300	R\$ 83,00
Reumatologista	60	R\$ 82,00
Urologista	300	R\$ 84,63
Nefro Pediatra	10	R\$ 84,82
Endocrino Pediatra	10	R\$ 84,35
Neurologista	400	R\$ 84,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endocrinologista	120	R\$ 84,91
Cardio Pediatra	10	R\$ 85,21

1.1. Descrição dos Exames a Serem Realizados:

- Os serviços a serem prestados consistem na realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- As consultas médicas deverão ser realizadas conforme as diretrizes e normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo um diagnóstico adequado, precisão nos tratamentos e o monitoramento contínuo da saúde dos pacientes.
- O credenciamento de empresas de saúde abrangerá exclusivamente as especialidades mencionadas na tabela, não sendo permitido realizar atendimentos em outras especialidades.

1.2. Serviços a Serem Prestados:

- O credenciado será responsável por realizar as consultas médicas conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos padrões técnicos e exigências de qualidade estabelecidas.
- O credenciado deverá fornecer os resultados das consultas médicas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os laudos e diagnósticos sejam claros, precisos e entregues de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- O credenciado deverá disponibilizar a revisão dos resultados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em casos de divergência nos resultados dos exames ou necessidade de acompanhamento adicional do paciente.

1.3. Condições Gerais de Execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- As consultas médicas deverão ser realizadas de forma contínua, com qualidade e dentro de até 7 dias úteis após o agendamento, sem prejudicar o atendimento da rede pública de saúde do município. Para especialidades de urgência, as consultas deverão ser realizadas de forma contínua, com qualidade e dentro de 48 horas após o agendamento, sem prejudicar o atendimento da rede pública de saúde do município.
- O credenciado deverá garantir que possua infraestrutura adequada para a realização das consultas, incluindo salas de atendimento devidamente equipadas e com condições de higiene apropriadas.
- O credenciado deve comprovar que possui técnicos e profissionais qualificados para realizar as consultas médicas conforme as exigências legais, com experiência nas especialidades contratadas e em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- Sigilo profissional: Todos os resultados das consultas e tratamentos realizados serão tratados com total sigilo, sendo entregues exclusivamente aos profissionais de saúde e ao paciente, quando autorizado.

1.4. Valor Estimado Total da Contratação:

- O valor estimado total desta contratação, considerando a demanda prevista para a realização de 4.415 consultas médicas especializadas, é de R\$ 370.370,45 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
- O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento orçamentário da Administração, não representando garantia mínima de execução, tampouco obrigação de consumo integral, uma vez que a contratação se dará por credenciamento, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG enfrenta uma demanda crescente por consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, entre outras. Atualmente, a cidade possui uma fila de espera significativa, o que compromete a agilidade no diagnóstico e tratamento adequado de diversos problemas de saúde. Isso impacta negativamente a qualidade de vida dos cidadãos e aumenta o risco de complicações graves devido à demora no atendimento especializado.

A contratação de médicos especializados por meio de credenciamento é uma solução eficiente para suprir essa demanda. O credenciamento de médicos permite agilidade e flexibilidade para ajustar a quantidade de consultas conforme a demanda real, garantindo que todos os pacientes tenham acesso aos cuidados médicos especializados necessários, sem as dificuldades e o tempo de espera envolvidos em um processo licitatório tradicional.

Com o credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá selecionar médicos qualificados para atender às diversas especialidades exigidas pela população, garantindo que o atendimento médico seja realizado com qualidade, precisão e dentro de prazos adequados. Esse modelo permite ajustes rápidos à medida que a demanda por consultas pode variar ao longo do ano, especialmente com o aumento sazonal de determinadas condições de saúde.

Além disso, a continuidade do atendimento médico especializado é essencial para o monitoramento de doenças crônicas e para a prevenção de complicações. O acesso contínuo a consultas médicas adequadas tem o poder de reduzir hospitalizações e melhorar os índices de saúde pública, prevenindo o agravamento de doenças que, se não tratadas rapidamente, poderiam gerar complicações graves.

Esse modelo de credenciamento de médicos não só atende a uma necessidade imediata de atendimento especializado, mas também representa uma solução econômica, já que reduz os custos administrativos associados à contratação direta de médicos e simplifica o processo de gestão dos atendimentos médicos. A flexibilidade proporcionada pelo credenciamento também garante que o orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



público seja utilizado de forma mais eficiente, já que o pagamento será feito conforme os serviços efetivamente prestados, com base na demanda real.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que o processo de credenciamento seja realizado corretamente, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM):
Comprova que os médicos vinculados à empresa estão devidamente registrados no conselho competente para o exercício da profissão.

3.1.2. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do médico com o consultório ou clínica onde o atendimento será realizado: Deve ser apresentado para garantir que os médicos que atuarão nas consultas estejam devidamente contratados e vinculados à empresa de saúde.

3.1.3. Capacidade Técnica e Operacional: A empresa de saúde deverá comprovar sua qualificação profissional e experiência na especialidade requerida, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, no Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

3.1.4. Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal: O alvará sanitário é necessário para garantir que a empresa está legalmente habilitada para prestar serviços de saúde e que possui as condições de infraestrutura adequadas.

3.1.5. Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente e no Edital de Chamamento Público: Inclui documentos como Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), entre outros, que comprovam que a empresa está regularizada fiscal e trabalhista, conforme a legislação aplicável.

3.2. Infraestrutura: A empresa credenciada deverá garantir que o local de atendimento esteja adequado para a realização das consultas, incluindo consultórios ou unidades privadas, com as condições de acessibilidade, segurança e higiene apropriadas. A responsabilidade pela infraestrutura necessária para os atendimentos

será do médico ou da empresa credenciada, não sendo aplicável às unidades de saúde do município.

3.3. Profissionais Qualificados: A empresa deverá garantir que todos os profissionais alocados para a realização das consultas médicas sejam habilitados, com a formação e capacitação necessária nas especialidades previstas neste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes.

3.4. Responsabilidade da Empresa de Saúde: Caso o credenciamento seja feito por empresa de saúde, esta será responsável pela performance dos médicos credenciados, garantindo que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências de qualidade, pontualidade e normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá assegurar que os médicos selecionados estejam aptos a atender as especialidades requeridas e com a infraestrutura necessária para a realização das consultas.

3.5. Cumprimento dos Prazos: A empresa credenciada deverá garantir a pontualidade na realização das consultas médicas e a entrega dos resultados médicos dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As consultas não poderão ultrapassar 7 dias úteis após o agendamento, e as especialidades de urgência deverão ser realizadas dentro de 48 horas após a solicitação.

3.6. Subcontratação

3.6.1. A subcontratação dos serviços não será permitida. A execução das consultas médicas será de responsabilidade exclusiva do médico credenciado, que deverá garantir que todos os atendimentos sejam realizados conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as condições do Credenciamento.

3.7. Garantia dos Serviços

3.7.1. O credenciado deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para os resultados das consultas realizadas. Caso haja necessidade de revisão ou novo atendimento dentro deste período, a correção será realizada sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Acaitação dos Preços e Condições de Execução

3.8.1. Os preços definidos neste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, conforme o valor acordado por consulta. O médico credenciado deverá aceitar os valores previamente fixados, que são compatíveis com os preços de mercado e com as condições exigidas para a execução dos serviços de consultas médicas especializadas.

3.9. Condições para Execução dos Serviços

3.9.1. Nenhum credenciado poderá realizar as consultas médicas em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento. O médico credenciado deverá seguir rigorosamente os prazos de execução e os padrões de qualidade acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Prazo de Validade do Credenciamento: O credenciamento terá validade de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos serviços, mediante análise e justificativa.

3.11. A empresa credenciada é responsável por todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais que contratar, não podendo transferir essas responsabilidades para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato/Termo de Credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da Administração Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e procedimentos do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Execução das Consultas Médicas

Os serviços de realização de consultas médicas especializadas deverão ser realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas. A execução será de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria, com os prazos e procedimentos previamente definidos. O médico credenciado deverá garantir a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos determinados, observando a urgência e a complexidade de cada tipo de atendimento.

4.3. Local de Execução dos Serviços

As consultas médicas serão realizadas exclusivamente em consultórios credenciados, sob responsabilidade do médico ou da empresa credenciada, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A infraestrutura para a realização das consultas será fornecida e mantida pelo médico ou pela empresa credenciada.

4.4. Fornecimento de Materiais e Insumos

O médico credenciado deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização das consultas médicas, garantindo que sejam originais ou de qualidade equivalente. O fornecimento incluirá os insumos necessários para os exames ou procedimentos solicitados durante as consultas, conforme as necessidades do paciente.

4.5. Requisitos para Garantia da Qualidade e Segurança

A execução das consultas médicas deverá observar os seguintes requisitos para garantir a qualidade e segurança dos atendimentos:

4.5.1. Equipamentos e Infraestrutura de Atendimento

O médico ou a empresa credenciada deve garantir que o consultório ou local de atendimento possua equipamentos modernos e adequados, conforme as condições gerais e requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Vigilância Sanitária, para garantir a qualidade e segurança das consultas. O local de atendimento deve estar de acordo com as normas de segurança e higiene estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

4.5.2. Materiais de Apoio e Insumos

O médico credenciado deverá fornecer todos os materiais de apoio necessários (como agulhas, luvas, material de esterilização) e insumos para a realização das consultas médicas, atendendo às normas sanitárias e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.3. Equipe Técnica Capacitada

O médico credenciado deve contar com uma equipe técnica qualificada, composta por auxiliares e enfermeiros quando necessário, para garantir que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pelas normas do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Parâmetros de Execução dos Serviços

4.6.1. Cumprimento dos Prazos

O médico ou a empresa credenciada deve realizar as consultas dentro dos prazos previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a urgência e complexidade de cada tipo de consulta solicitada. As consultas agendadas deverão ser realizadas dentro de até 7 dias úteis após o agendamento, e as consultas de urgência deverão ser realizadas dentro de 48 horas após a solicitação.

4.6.2. Qualidade Técnica

Todas as consultas devem ser realizadas de acordo com os padrões estabelecidos pelos protocolos médicos e pelas normas reguladoras do setor, como a ANVISA e outros órgãos competentes, garantindo a qualidade técnica do atendimento médico prestado.

4.6.3. Atendimento aos Requisitos de Segurança

As consultas devem ser realizadas com foco na segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, atendendo às normas de segurança ocupacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

e sanitária.

4.7. Execução dos Serviços

4.7.1. Agendamento das Consultas

O agendamento das consultas médicas será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas demandas e na urgência dos atendimentos. O médico ou a empresa credenciada deverá respeitar os prazos de agendamento estabelecidos pela Secretaria, garantindo que as consultas sejam realizadas dentro dos períodos acordados, com o compromisso de agendar as consultas em até 48 horas para atendimentos de urgência e dentro de 7 dias úteis para consultas agendadas.

4.7.2. Agendamento das Consultas

O médico credenciado deverá realizar as consultas médicas conforme os agendamentos e solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e a regularidade das consultas solicitadas.

4.7.3. Entrega dos Resultados e Relatórios Técnicos

Após a conclusão das consultas, o médico ou a empresa credenciada deverá fornecer os resultados e laudos médicos diretamente aos pacientes, respeitando as normas de confidencialidade e proteção de dados. Caso o profissional de saúde precise acessar ou pegar esses laudos, será necessário obter autorização expressa do paciente para garantir que os dados médicos sejam tratados de acordo com a legislação vigente, garantindo a segurança e o sigilo das informações.

4.8. Recebimento e Inspeção dos Serviços

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o recebimento administrativo das consultas médicas, por meio de relatórios de controle, contendo nomes dos pacientes e a quantidade de consultas realizadas, sem a inclusão de detalhes sobre os resultados ou diagnósticos médicos, a fim de garantir o controle da execução dos serviços. A verificação ocorrerá dentro de 5 dias úteis após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Aldenigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega dos relatórios, com o objetivo de assegurar que as consultas foram realizadas conforme o planejamento e as condições acordadas. Os laudos médicos serão entregues diretamente ao paciente, conforme as normas de confidencialidade e proteção de dados, com a devida autorização, caso necessário, para acesso de outros profissionais.

4.8.1. Correção de Falhas ou Irregularidades

Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades nos resultados das consultas, o médico credenciado será responsável por reparar ou corrigir os exames ou procedimentos, sem custos adicionais, dentro de 5 dias úteis após a notificação da fiscalização.

4.8.2. Não Atestação de Medição

A Secretaria Municipal de Saúde não atestará a medição das consultas até que todas as pendências sejam corrigidas. Caso a correção não seja realizada dentro do prazo, serão aplicadas as devidas sanções.

4.9. Recebimento Definitivo dos Resultados

O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a verificação da qualidade e quantidade das consultas realizadas, com o termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes abaixo:

4.9.1. Análise dos Relatórios

A análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização será feita de acordo com os padrões técnicos e qualidade exigidos.

4.9.2. Correções Solicitadas

Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração Municipal solicitará por escrito as correções necessárias ao médico credenciado.

4.9.3. Emissão de Nota Fiscal

Após as correções, o médico credenciado será solicitado a emitir a nota fiscal ou fatura, conforme os valores ajustados e aprovados pela fiscalização.

4.10. Responsabilidade Civil e Profissional

O recebimento provisório ou definitivo das consultas não isenta o médico



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciado da responsabilidade civil pela qualidade e segurança das consultas realizadas, nem da responsabilidade ética-profissional pela execução conforme os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos.

4.11. Sanções por Irregularidades

Caso o médico credenciado não sanifique as irregularidades detectadas durante o processo de inspeção, a Administração Municipal aplicará as devidas sanções, conforme o estabelecido nas cláusulas do Termo de Credenciamento, podendo incluir penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

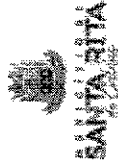
5.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeituraSrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

5.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** *Vanessa Oliveira Lopes Faco, Agente Administrativo, e-mail: saude@prefeituraSrc.mg.gov.br e telefone nº. (35) 9 9923-0529.*

5.2. O contrato/termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/termo, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. O fiscal do contrato/termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato/termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. As comunicações entre a Administração e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. O Credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/termo.

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso entenda ser necessário, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa Credenciada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fomecedores do Município – CFM.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

6.1. O prestador de serviços será credenciado por meio de inexigibilidade de licitação, em decorrência do credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência, e que aceitarem integralmente as condições de contratação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas.

6.3. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

6.3.1. A distribuição dos serviços entre os médicos credenciados será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os médicos serão chamados para a execução dos atendimentos conforme a sequência de credenciamento.

6.3.2. O encaminhamento das consultas médicas será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada médico ou empresa credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os profissionais habilitados.

6.3.3. Caso um médico ou empresa credenciada não possa atender a uma solicitação de consulta dentro do prazo estipulado (48 horas para consultas de urgência e 2 dias úteis para consultas agendadas) ou apresente qualquer impedimento para a realização do atendimento, a consulta será repassada ao próximo médico ou empresa credenciada, obedecida a ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.3.4. A Administração Municipal poderá realizar ajustes na distribuição dos atendimentos médicos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CNPJ 37.775-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



priorizando a eficiência, a qualidade e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema público de saúde. A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados continuamente, podendo o médico ser suspenso ou descredenciado caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

6.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme definido pelo Setor de Licitações, e constarão do Edital de Chamamento Público, incluindo, quando aplicável:

- 6.4.1. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 6.4.2. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do médico com o consultório ou clínica onde o atendimento será realizado;
- 6.4.3. Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal, compatível com a atividade de realização de consultas médicas;
- 6.4.4. Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente e no Edital de Chamamento Público.
- 6.5. A habilitação e o credenciamento não implicam obrigação de contratação por parte da Administração Pública, caso não haja demanda para os serviços solicitados ou caso a quantidade de consultas programadas seja atendida com os médicos já credenciados.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

7.1. Executar os serviços de realização de consultas médicas conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis à área da saúde.

7.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços prestados em que se verificarem vícios, falhas, inconformidades ou incorreções nos laudos médicos ou diagnósticos emitidos, a critério da Administração Municipal.

7.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários à realização das consultas médicas especializadas, na qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.4. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e ética por todos e quaisquer danos materiais, morais ou à saúde causados ao Município, aos usuários do sistema público de saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

7.5. Utilizar profissionais habilitados, legalmente registrados nos respectivos conselhos de classe (CRM), com capacitação técnica compatível com os serviços de consultas médicas especializadas a serem executados, em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes.

7.6. Apresentar à Administração, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução das consultas médicas, especialmente os que atenderão em consultórios ou unidades de saúde, os quais deverão estar devidamente identificados.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, sanitárias e profissionais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública.

7.8. O credenciado é responsável por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e profissionais, sem transferir a responsabilidade para a Prefeitura Municipal. Além disso, deve garantir que seus funcionários sigam as orientações internas e os protocolos de segurança e saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. Relatar imediatamente à Administração toda e qualquer irregularidade, intercorrência ou fato relevante verificado no decorrer da prestação dos serviços de consultas médicas.

7.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor, em desacordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato ou termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, sanitária e profissional exigidas no credenciamento.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esteja obrigada, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos estimados de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.14. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado possa desempenhar as consultas médicas de acordo com as determinações do Contrato/Termo, do Edital e de seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

7.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.16. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.17. Notificar o Credenciado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.18. Efetuar o pagamento ao Credenciado pelo valor resultante da prestação dos serviços de consultas médicas especializadas, na forma prevista no Contrato/Termo de Credenciamento, após o devido atesto da fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato/Termo, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços de realização das consultas médicas especializadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que o médico credenciado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as consultas médicas credenciadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais, insumos, recursos humanos exigidos para a execução das consultas médicas, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pelo médico credenciado em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato/Termo.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao médico credenciado, e o prazo para pagamento passará a contar a partir da data da reapresentação dos documentos, devidamente corrigidos e considerados válidos pela Administração.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos do médico credenciado, sob pena de não realização do pagamento até a regularização dessas informações, de responsabilidade exclusiva do credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis;
 - b) Relatório de Prestação de Serviços ou Termo de Medição, contendo a relação das consultas médicas realizadas no período, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato/Termo e aprovado pelo Secretário requisitante.
- 8.4. Sobre o valor devido à Credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 8.5. Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como a legislação municipal aplicável.
- 8.6. É vedado à Credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato/Termo de Credenciamento, total ou parcialmente.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores inicialmente credenciados serão aqueles fixados e acordados para as consultas médicas, sendo inaplicável qualquer reajuste por índice econômico, tais como INPC, IPCA ou outros, enquanto não houver alteração oficial nos valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Os valores das consultas médicas especializadas serão automaticamente atualizados sempre que houver alteração, revisão ou atualização nos valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, exclusivamente, os novos valores definidos pela Administração Municipal, sem necessidade de termo aditivo.

9.3. A aplicação de novos valores decorrentes de atualização somente alcançará os serviços efetivamente realizados após a data de vigência da atualização, não sendo permitida aplicação retroativa.

9.4. Caso haja extinção, substituição ou reestruturação dos valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde por norma superveniente da Administração Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

os valores a serem pagos observarão a tabela oficial que vier a substituí-la, nos termos da legislação vigente.

9.5. Na hipótese de divergência entre valores anteriormente praticados e os constantes da tabela vigente à época da execução das consultas médicas, prevalecerá obrigatoriamente o valor oficial da tabela vigente.

9.6. A atualização dos valores decorrente de alteração nos valores das consultas médicas será formalizada, quando necessário, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando reajuste contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	FONTE
114	1.500.95
127	1.500.95 e 1.600.99
134	1.621.99

Santa Rita de Caldas -- MG, 08 de maio de 2026

MARIA INES DE
LIMA E
SILVA:69447748600

Assinado de forma digital por
MARIA INES DE LIMA E
SILVA:69447748600
Data: 2026.05.08 10:31:24
+03'00'

Maria Inês de Lima e Silva

Chefe do Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 08 de maio de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal